

**Publicado no DJE**

15 / 09 / 2016

Pág. nº 09

**GABPRES**





TRI-RN/SJKCG/Relação de Jurisdicção	DJE 15/09/16 pg. 9
Publicação	Digitalização ITAR
Intervenç. SIEU	Intervenç. TCE
Conferência	Assinatura
Assinatura	Visto

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO N.º 17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a competência dos Juízes Eleitorais relativa à totalização dos votos das Juntas Eleitorais dos Municípios de Natal, Mossoró e Parnamirim, referente às Eleições Municipais de 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno e

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.456, de 15 de dezembro de 2015,

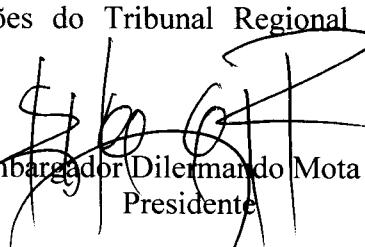
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compete aos Juízes das 1<sup>a</sup>, 34<sup>a</sup> e 48<sup>a</sup> Zonas Eleitorais deste Estado procederem à totalização dos votos, nos Municípios de Natal, Mossoró e Parnamirim, relativamente às eleições municipais de 2016.

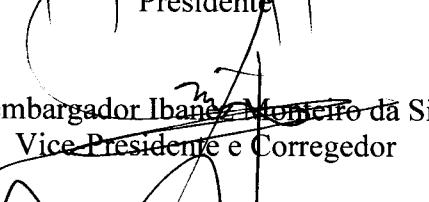
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

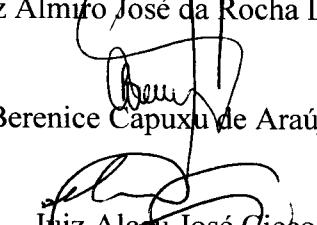
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Natal, 14 de setembro de 2016.

  
Desembargador Dilemundo Mota Pereira  
Presidente



  
Desembargador Ibanez Monteiro da Silva  
Vice-Presidente e Corregedor

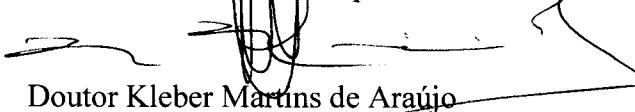
  
Juiz Almiro José da Rocha Lemos

  
Juíza Berenice Capuxu de Araújo Roque

  
Juiz Alelu José Cicco



Juiz Wlademir Soares Capistrano



Doutor Kleber Martins de Araújo  
Procurador Regional Eleitoral